



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.349/87

de 24 de agosto de 1987

"Concede abono de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) aos trabalhadores que percebam até Cz\$ 9.599,60 (nove mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e sessenta centavos)".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono, no valor de Cz\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzados) para os trabalhadores que percebam no mês de agosto salário mensal, igual ou inferior a Cz\$ 9.599,60 (nove mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e sessenta centavos).

Art. 2º - Esta concessão é baseada no Decreto Lei nº 2.352.

Art. 3º - Este benefício se estende também aos funcionários / Estatutários, em atividade e inativos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 24 de agosto de 1987.

Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO
- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -